

Processo	NUP/35834/2020/CMP
Porto, 07/09/2020 Ofício: NUD/358840/2020/CMP	
Requerente: REBAU - Construção, Recuperação e Manutenção de Edifícios, Lda. Resposta ao documento: NUD/222229/2020/CMP e NUD/353834/2020/CMP Local: BRIGADEIRO NUNES DA PONTE (Rua)	

À Firma

REBAU - Construção, Recuperação e Manutenção de Edifícios, Lda.
Rua Barão do Corvo, nº. 1056
4400-038 VILA NOVA DE GAIA

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Aditamento ao nosso ofício NUD/346818/2020/CMP — Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 20/07/2020, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, em regime de substituição do Senhor Diretor de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pelo Despacho NUD/251502/2020/CMP, de 30/06/2020, Bruno Eugénio, Engº., o pedido de condicionamento de trânsito, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.**

Assim, por motivo de obras particulares, cargas e descargas, com recurso a grua móvel e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens na Rua Brigadeiro Nunes da Ponte, no dia 28 de setembro de 2020 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/228099/2020/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, em regime de substituição do Senhor Diretor de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pelo Despacho NUD/251502/2020/CMP, de 30/06/2020

C02-06-IMP-07

1/1

Processo **NUP/35834/2020/CMP**

Porto, 16/06/2020

Informação: NUD/228099/2020/CMP

Requerente: REBAU - Construção, Recuperação e
Manutenção de Edifícios, Lda.

Resposta ao documento: NUD/222229/2020/CMP

Local: Rua Brigadeiro Nunes da Ponte

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte de via na Rua Brigadeiro Nunes da Ponte, para o dia 06/07/2020.
- 1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras particulares, cargas e descargas com recurso a grua móvel.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de comunicação de início dos trabalhos à Câmara Municipal do Porto, tendo sido feita pelos NUD/222059/2020/CMP e NUD/223065/2020/CMP.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “exceto cargas e descargas e acesso a garagens”.

4. Condicionantes e situações específicas

- 4.1** O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.
- 4.2** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

- 4.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.4 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.5 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.6 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.7 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

5. Comunicação a cargo do requerente

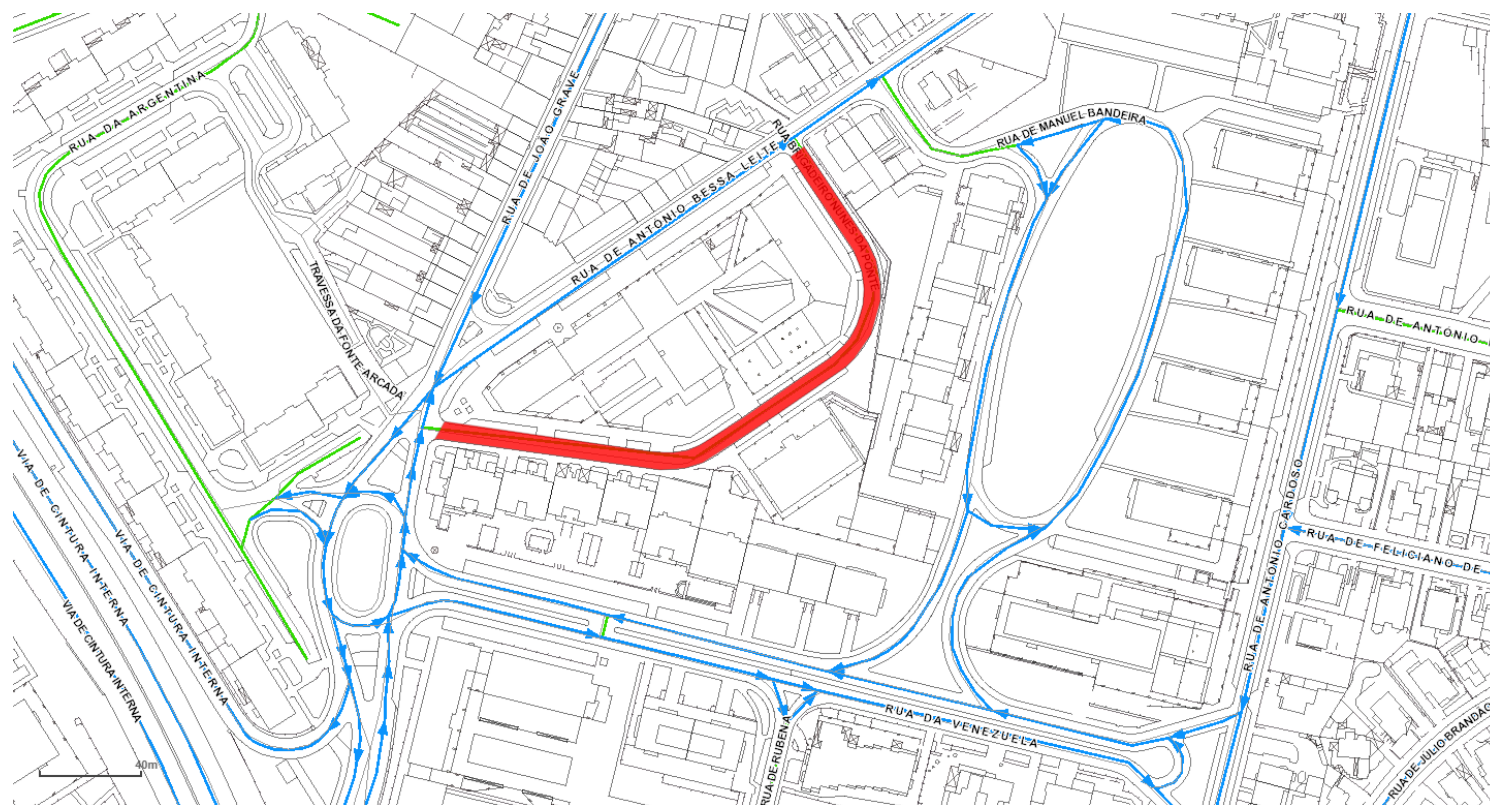
- 5.1 **Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/ 1 dia, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV. À consideração superior.

O Gestor do Processo

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>



Processo:	NUP/35834/2020/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/282976/2020/CMP

Despacho

Defiro

Em regime de substituição do Senhor Diretor de Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes pelo NUD/251502/2020/CMP.

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	20/07/2020

ASSINATURA

Informações - **Gabinete do Município**

Serviço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00
Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>
Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00
Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00